



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FD. 10
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 21/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo Aquidabã/SE, 01 de Março de 2019.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
GESTOR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituída nos termos da Portaria nº 127 de 07 de Agosto de 2018, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 21/2018 de 07 de Março de 2018, celebrado com a 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 09.568.632/0001-20, com sede a Rua Minervino de Souza Fontes nº 98 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, proveniente do Pregão Presencial nº 03/2018, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos.

CONSIDERANDO, que esta secretaria necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória,

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato nº 21/2018 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


FD. 11
RUBRICA

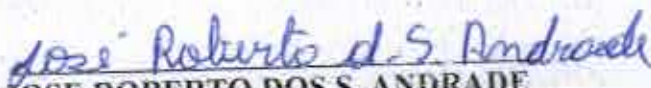
II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação deste Fundo, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 21/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2018, para continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO, COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submitemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Gestor **TONY MACIEL FERREIRA SANTOS**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 01 de Março de 2019.


SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Presidente da C.P.L.


ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Secretario da CPL


JOSE ROBERTO DOS S. ANDRADE
Membro da CPL